



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**PARECER CONJUNTO N° 005/2015 – CFO/CASES.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N° 003, de 24 de fevereiro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 003, de 24 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos professores e pedagogos e diretores da rede pública municipal de que tratam as Leis Municipais n° 274, de 21 de junho de 2013, Lei Municipal n° 278, de 21 de agosto de 2013 e Lei Municipal 309, de 16 de maio de 2014 e dá outras providências, com ressalva”.

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Finanças e Orçamento, e, de Assistência Social, Educação e Saúde, através do **Memorando N° 018/2015-CMA**, que encaminha **Mensagem N° 003/2015-GP**, a qual trata do Projeto de Lei N° 003, de 24 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos professores e pedagogos e diretores da rede pública municipal de que tratam as Leis Municipais n° 274, de 21 de junho de 2013, Lei Municipal n° 278, de 21 de agosto de 2013 e Lei Municipal 309, de 16 de maio de 2014 e dá outras providências, para análise, discussão e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**II – ANÁLISE**



Em reunião conjunta realizada na data de 16 de março de 2015, as Comissões de de Finanças e Orçamento, e, de Assistência Social, Educação e Saúde, procederam a análise quanto à admissibilidade do Projeto de Lei N° 003, de 24 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos professores e pedagogos e diretores da rede pública municipal de que tratam as Leis Municipais n° 274, de 21 de junho de 2013, Lei Municipal n° 278, de 21 de agosto de 2013 e Lei Municipal 309, de 16 de maio de 2014 e dá outras providências, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise do Parecer Jurídico N° 06/2015 do Assessor Jurídico desta Casa Legislativa constatou-se que a propositura em comento teve iniciativa e competência legal, visto que, conforme preconiza o artigo 48 Inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autarquias do Município, ou aumento de sua remuneração é matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, no entanto o Projeto em análise faz distinção de índices, contrariando assim o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Neste sentido, e, após discussão e análise, juntamente com Representantes do Conselho Municipal de Educação e SINTEAM, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário com as seguintes ressalvas:

**RESSALVA 1:** que seja concedido aumento para ambos no índice de 13,01% (treze vírgula um por cento), para não haver diferenciação, e posteriormente seja editada a Lei prevendo função gratificada para servidores efetivos que ocupem o cargo de Diretor, de modo que estes não sejam prejudicados ao assumirem tal responsabilidade.

Destarte o artigo 2° do Projeto de Lei N° 003, de 24 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**.....Art. 2° - A tabela referente aos valores correspondente aos cargos de Diretor, anexo I da Lei Municipal N° 309/2014 fica acrescida de 13,01 (treze vírgula zero um por cento).**

**RESSALVA 2:** Retroagir à 1 (um) de março do ano de 2015 (dois mil e quinze) a revisão geral dos vencimentos dos Professores, Pedagogos e Diretores da rede Pública Municipal, aumento este fixado em 13,01% (treze virgula zero um por cento).



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**III – CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 003, de 24 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos professores e pedagogos e diretores da rede pública municipal de que tratam as Leis Municipais n° 274, de 21 de junho de 2013, Lei Municipal n° 278, de 21 de agosto de 2013 e Lei Municipal 309, de 16 de maio de 2014 e dá outras providências, **COM RESSALVA**.”

**É o Parecer**

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de março de 2015.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

Presidente

Vereador **Juvenal Belo da Hora**

Relator

Vereador **Vagner da Silva Luiz da Silva**

Membro

**COMISSÃO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:**

Vereador **Cleves Pires dos Santos**

Presidente

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

Relator

Vereador **João Raimundo Martins**

Membro